



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fones: 64-1021 - 64-1022

CATIGUÁ - Estado de São Paulo

LEI N° 1.561, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1.991.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CATIGUÁ PARA O EXERCÍCIO DE 1.992"

OSVALDIR DARCIE, PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 21 DE OUTUBRO DE 1.991, CONFORME AUTOGRAFO DE LEI N° 030/91:

ARTIGO 1° = O ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE CATIGUÁ, ABRANGENDO A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E SEUS FUNDOS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.992, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA EM CR\$ 1.500.000.000,00 (HUM BILHÃO E QUINHENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS), DISCRIMINADOS PELOS ANEXOS INTEGRANTES DESTA LEI.

ARTIGO 2° = A RECEITA SERÁ REALIZADA MEDIANTE A ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS, RENDAS E OUTRAS FONTES DE RECEITAS CORRENTES E DE CAPITAL, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E DAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DOS ANEXOS INTEGRANTES A ESTA LEI, COM O SEGUINTE DESDOBRAMENTO:

RECEITAS CORRENTES	CR\$ 1.454.700.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	CR\$ 106.900.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	CR\$ 5.900.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	CR\$ 18.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	CR\$ 1.314.400.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	CR\$ 9.500.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	CR\$ 45.300.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	CR\$ 100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	CR\$ 6.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	CR\$ 38.700.000,00
OUTRAS RECEITAS E CAPITAL	CR\$ 500.000,00
TOTAL DA RECEITA	CR\$ 1.500.000.000,00

ARTIGO 3° = A DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, SERÁ REALIZADA SEGUNDO A DISCRIMINAÇÃO DOS QUADROS PROGRAMA DE TRABALHO E NATUREZA DE DESPESA, INTEGRANTE DESTA LEI, QUE APRESENTA O SEGUINTE DESDOBRAMENTO:

1. POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 LEGISLATIVO	CR\$ 65.400.000,00
03 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	CR\$ 258.000.000,00
08 EDUCAÇÃO E CULTURA	CR\$ 337.000.000,00
10 HABITAÇÃO E URBANISMO	CR\$ 188.000.000,00
13 SAÚDE E SANEAMENTO	CR\$ 361.500.000,00
15 ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	CR\$ 94.500.000,00
16 TRANSPORTE	CR\$ 195.000.000,00
TOTAL DA DESPESA	CR\$ 1.500.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fones: 64-1021 - 64-1022

CATIGUÁ - Estado de São Paulo

2. POR PROGRAMAS

01	PROCESSO LEGISLATIVO	CR\$	65.000.000,00
07	ADMINISTRAÇÃO	CR\$	222.000.000,00
08	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	CR\$	44.000.000,00
41	EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	CR\$	9.500.000,00
42	ENSINO FUNDAMENTAL	CR\$	311.000.000,00
43	ENSINO MÉDIO	CR\$	600.000,00
46	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO	CR\$	12.500.000,00
48	CULTURA	CR\$	4.000.000,00
58	URBANISMO	CR\$	180.000.000,00
	SAÚDE	CR\$	211.000.000,00
76	SANEAMENTO	CR\$	150.000.000,00
81	ASSISTÊNCIA	CR\$	55.000.000,00
82	PREVIDÊNCIA	CR\$	25.000.000,00
84	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PA TRIMÔNIO DO SERVIÇO PÚBLICO	CR\$	14.000.000,00
88	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	CR\$	195.000.000,00
	TOTAL DA DESPESA	CR\$	1.500.000.000,00

3. POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3000	DESPESAS CORRENTES	CR\$	1.180.800.000,00
4000	DESPESAS DE CAPITAL	CR\$	319.200.000,00
	TOTAL DA DESPESA	CR\$	1.500.000.000,00

4. POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

01	LEGISLATIVO	CR\$	65.000.000,00
02	EXECUTIVO	CR\$	153.000.000,00
03	DEPARTAMENTO DE SECRETARIA	CR\$	10.000.000,00
04	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	CR\$	121.000.000,00
05	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	CR\$	44.000.000,00
06	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS	CR\$	533.000.000,00
07	EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E URBANISMO	CR\$	328.000.000,00
08	SAÚDE	CR\$	211.500.000,00
09	BEM ESTAR SOCIAL	CR\$	34.000.000,00
	TOTAL DAS DESPESAS	CR\$	1.500.000.000,00

ARTIGO 4º = O PODER EXECUTIVO FICA AUTORIZADO A:

(I) REALIZAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA, ATÉ O LIMITE DE 15% (QUINZE POR CENTO) DA RECEITA ESTIMADA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

(II) ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, ATÉ O LIMITE DE 80% (OITENTA POR CENTO) DO ORÇAMENTO DA DESPESA, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º DA LEI 4.320/64,

(III) PROCEDER A TRANSPOSIÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE RECURSOS DE UM ELEMENTO DE DESPESA PARA OUTRO DENTRO DO MESMO PROJETO OU ATIVIDADE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 – Fones: 64-1021 - 64-1022

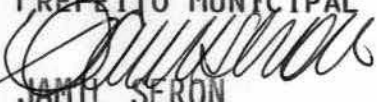
CATIGUÁ – Estado de São Paulo

ARTIGO 5º = ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 05 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1.991,

PUBLIQUE SE.
CUMPRE SE.


OSVALDIR DARCIE
PREFEITO MUNICIPAL


JAMIL SERON
DIRETOR DE SECRETARIA